



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA – 19 DE ABRIL DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 74

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **EDITAL DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 028/2023:** CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DESTA MUNICÍPIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS** – Estado da Bahia, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Exmo. Sr. Aloisio Miguel Rebonato torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**MENOR PREÇO**” GLOBAL, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 10.024 de Setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet*, através do site [\(nr. 997766\)](http://www.licitacoes-e.com.br) constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das propostas: dia 28/04/2023, às 08 h.
Abertura das propostas: dia 03/05/2023, às 08 h..
Início da disputa: dia 03/05/2023, às 09 h.

Modo De Disputa: Será adotada a disputa em modo o aberto, conforme os critérios definidos no art. 32 do Decreto n.º 10.024/2019.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: pregoeiro.marco@gmail.com. Tel. nº 77. 9 8105-8098 ou 77 3473-1461.

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição para todos os interessados no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), **bem como no Diário Oficial do Município por meio dos links:**

http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial_2022/index.php?pagina=editais
<https://macaubas.ba.gov.br/licitacoes/>

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura de Municipal de Macaubas, situado na Rua Dr Vital Soares, nº 268, 1º Andar, Centro – Macaubas – Bahia, CEP 46.500-000.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços objetivando a **contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total da frota de veículos oficiais deste município**, conforme especificações e quantitativos indicados no **Processo Administrativo nº 243/2023** e nos anexos deste edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- 2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Macaúbas, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
- 2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- 2.2.4. Empresas em forma de consórcio ou cooperativas.
- 2.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2.2.6. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País;
- 2.2.7. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
- 2.2.8. Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital (Item 7 e subitens), proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço (item 05 e subitens), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.2. Na data e horário determinados no preâmbulo deste edital, as propostas serão abertas para disputa de lances. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada conforme data e horário determinado igualmente no preâmbulo, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real pelo sistema, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no campo "mensagens", próprio do site **licitacoes-e** ou outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas através do sistema, ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA INICIAL

5.1. A proposta de preços inicial deverá ser informada e anexada em campo específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (licitações-e), com observância as disposições do Termo de Referência, conforme modelo do Anexo III, sob pena de desclassificação.

5.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da disputa de lances, importará na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.1.2. A proposta inicial deve ser formulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III, contendo as seguintes informações e elementos:

a) Planilha contendo: marcas, preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

5.2. Juntamente com a proposta inicial deveser anexada :

5.2.1. Declarações conforme Modelo Anexo II :

a) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

b) Declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame.

c) Declaração de aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

d) Declaração que concorda integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.

e) Declaração que manterá válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

f) Declaração de pleno conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.

g) Declaração que na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observara rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Macaúbas, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

h) Declaração que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

i) Declaração que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

l) Declaração que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

m) Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos. **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES / JULGAMENTO

6.1. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto, conforme os critérios definidos no art. 32 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.1.1. O Valor estimado para contratação obtido através de pesquisa de mercado é de R\$ 64.926,17 (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e dezessete centavos). Desta forma, poderá o Pregoeiro encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

6.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, para cada lote (QUANDO APLICÁVEL), observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3.2. O intervalo (R\$) de diferença entre os lances deverá ser obedecido de acordo com planilha abaixo, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

LOTE	O intervalo (R\$) de diferença entre os lances
1	R\$ 100,00

6.3.3. Não se aplica os intervalos disposto no item 6.3.2 para o caso de lance de desempate técnico previsto no art. 44 da Lei Federal nº123/2006.

6.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.9. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.

6.10. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstas na LC 123/2006.

6.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.13.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, **a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Macaúbas, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens**, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

6.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.15. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA

6.15.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, a respectiva Proposta de Preços (Conforme Anexo III), contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor e negociações (se for o caso), devendo ser anexada ao sistema no prazo máximo de 02h (duas horas), sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.15.1.1. A proposta deve ser reformulada em papel timbrado, contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III, e com observância as seguintes disposições:

6.15.1.2. A proposta final deverá respeitar os limites de preços máximos estabelecidos para cada item contido nas planilhas do Anexo III, sob pena de desclassificação.

6.15.1.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços/materiais que não correspondam às especificações contidas na planilha do ANEXO III deste Edital serão desconsideradas, com exceção daqueles que apresentarem qualidade superior, e atenda a finalidade a que se destinam, mediante aprovação por setor técnico do Município.

6.15.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Marcas dos produtos oferecido, preços unitários e totais / ou percentual de desconto ofertado (se for o caso), expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

6.15.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

6.15.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.15.5. Caso a proposta da empresa arrematante seja desclassificada, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado através de mensagem no sistema, para que encaminhe proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, conforme Anexo III, por meio exclusivo do sistema de licitações-e, sob pena de desclassificação. Serão concedidos os mesmos prazos do item 6.15.1. para envio da proposta reformulada. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse.

6.16. SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

6.16.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

6.16.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro, conforme artigo 48 da Lei 8.666/93.

6.17. AMOSTRAS :

~~6.17.1. A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado ao licitante que apresente AMOSTRA para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta.~~

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Recomenda-se que os documentos relativos à habilitação devam ser apresentados de forma legível, numerados em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.2. Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual sede do licitante;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição conforme informações no presente edital.

7.4. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

7.4.1. O prazo assegurado no subitem 7.4. terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.4.1.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.4.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.

7.5.2. Certidão simplificada atualizada da Junta Comercial,

7.5.3. Documentos de identificação dos sócios ou da diretoria em exercício.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante executado satisfatoriamente, e compatíveis com o objeto desta licitação. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.6.1.1. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação.

7.6.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

7.6.3. Documento expedido pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprobatório de que a seguradora está autorizada a operar este seguro e o plano a ser comercializado está registrado na autarquia.

7.6.4. Alvará de Localização e Funcionamento vigente;

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante.

a.1) No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da Licitante.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador.

b.2) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.3) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, e devidamente registrado na Junta Comercial.

7.8. Cumprimento do dispositivo Constitucional

7.8.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.

7.9. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

7.10.1. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado através de mensagem no sistema, para que encaminhe proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, conforme Anexo III, por meio exclusivo do sistema do licitações-e, sob pena de desclassificação. Serão concedidos os mesmos prazos do item 6.15.1. para entrega da proposta reformulada. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

7.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7.12. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

7.13. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem 7.4.1.

7.14. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

7.15. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

8.1. Após o comunicado do Pregoeiro, o licitante deverá encaminhar os **ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS**, VIA SEDEX ou outro meio que lhe for conveniente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito do licitante de ser contratado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.1.1. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.2. Também deverá ser enviada o original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições do item 6.15, respeitados os limites de preços máximos estabelecidos para cada item contido nas planilhas do Anexo III.

8.1.3. No prazo máximo de 02 (dois) dia úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para o email : pregoeiro.marco@gmail.com.

8.1.4. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Rua Dr Vital Soares, nº 268, 1º Andar, Centro – Macaubas – Bahia, CEP 46.500-000.
em atenção do Sr. Marco Antonio Lima de Medeiros

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O Valor estimado para contratação obtido através de pesquisa de mercado é de R\$ 64.926,17 (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e dezessete centavos). Desta forma, poderá o Pregoeiro encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

9.1.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, **a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Macaúbas, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens.**

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da licitação, por meio do email indicado no preambulo deste edital.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Ao final da sessão pública, após declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá fazê-lo, manifestando sua intenção em campo próprio do sistema, com registro da síntese das suas razões imediatamente em até 30 minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, devendo anexar ao sistema do licitacoes-e (mesmo local de anexação da proposta reformulada). Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 109, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 4º, XVIII a XXI, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, a Prefeita Municipal, a decisão em grau final.

10.6.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

10.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo IV - Minuta)

~~12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.~~

~~12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço indicado no item 8.2.1, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data do envio do email.~~

~~12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.~~

~~12.3.1. Para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, rerepresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.~~

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço indicado no item 8.2.1, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data do envio do email.

13.3. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, rerepresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

13.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

14.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme minuta do contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, no momento da contratação.

16 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

16.1.2 Para os efeitos do art. 88 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sob o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

16.1.3 Pelo não fornecimento do objeto licitado após assinatura do contrato, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda o Município de Macaúbas revogar a licitação (ou rescindir o contrato) ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento do objeto, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega programada, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue. A partir do 16º décimo sexto dia de atraso será considerado como inexecução parcial e a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia inexecução total do ajuste, incidindo sobre estas as multas estabelecidas nos subitens a seguir:

16.2.1. Multa de 2% (dois por cento) por inexecução parcial do ajuste, calculada sobre o valor da parcela inexecutada, inclusive por entregar o produto em desconformidade com o exigido no Edital e seus respectivos anexos.

16.2.1.1. Quando o tipo de embalagem e/ou rotulagem do produto estiver em desacordo com o solicitado, além da troca do produto pela licitante, que será aceita uma única vez, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da intimação/notificação, sem qualquer ônus para o Município.

16.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução total do ajuste, calculada sobre o valor do contrato ou Ordem de Fornecimento respectiva.

16.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do produto entregue, que será aplicada após regular processo, nos seguintes casos:

16.3.1. Quando na análise sensorial, o produto apresentar características alteradas e/ou quando na re-análise técnica, o produto apresentar distorções em relação ao estabelecido na ficha técnica, além da troca do produto pela licitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação/intimação, sem qualquer ônus para o Município.

16.3.2. Quando apurado por laudo, o produto apresentar alguma diferença em suas características físico-químicas, além da troca da mercadoria pela licitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da intimação/notificação, sem qualquer ônus para o Município.

16.3.3. Quando apurado por laudo, a análise microscópica e/ou toxicológica do produto comprovar a presença de sujidades, parasitas e larvas ou substâncias estranhas à sua composição, além da troca da mercadoria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação/intimação, sem qualquer ônus para o Município,

16.3.4. Quando apurado por laudo, a análise microbiológica e/ou toxicológica do produto comprovar a presença de substâncias nocivas à saúde, contaminação e/ou deterioração, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e criminal, perante os Órgãos de Defesa do Consumidor.

16.3.5. Nesta hipótese, o produto será posto à disposição do Órgão de Fiscalização Federal, Estadual ou Municipal competente, para que o mesmo disponha sobre sua retirada e destinação, devendo a licitante providenciar a sua substituição, responsabilizando-se por todas as despesas relativas ao transporte e armazenamento do produto.

16.4. Nos casos acima descritos, se a licitante efetuar a troca do produto, sem nele perdurar as irregularidades anteriormente constatadas, pode a Administração, mediante justificativa expressa, dispensar a aplicação das referidas penalidades.

16.5. Se a infração cometida caracterizar-se de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.

16.6. No caso de troca do produto na forma estabelecida nos subitens anteriores, a licitante assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, que incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pela licitante através da Guia de Arrecadação própria, emitida pela Prefeitura Municipal de Macaúbas. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada até que seja atestado o novo recebimento do produto.

16.7. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.4. Caso o pregoeiro solicite documentação complementar para fins de esclarecimento ou correção de erros de soma das planilhas, deverá ser atendido no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar do envio da mensagem no sistema.

17.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

17.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

17.7. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas - BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

18. ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo III – Modelo Carta de Apresentação da Proposta + Planilhas Orçamentárias;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Modelo de Procuração;

Macaúbas, 18 de Abril de 2023.

Roger Alcântara Pinto de Figueiredo
Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia
Decreto Municipal nº 191/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 024/2023

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto descrever a demanda para **contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total da frota de veículos oficiais deste município**, conforme especificações contidas neste documento.

2. DA MODALIDADE ADOTADA:

- 2.1. Diante do planejamento das secretarias e da natureza do objeto não será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 2.2. A modalidade sugerida por esta administração é o Pregão, conforme fundamentação disposta no subitem abaixo.
- 2.3. Execução dos serviços durante vigência do contrato, objeto deste termo de referência, está devidamente fundamentada na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. DA CLASSIFICAÇÃO POR VALOR GLOBAL:

- 3.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em julgamento global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.
- 3.2. A opção de licitar em LOTE GLOBAL ao invés de ITEM, dá-se em razão da economia de escala. Além disso, o serviço que compõem o objeto deste termo de referência, usualmente são contratados no mercado local com empresa que prestar os serviços em sua totalidade. Dessa forma, mantém-se preservada a competitividade.
- 3.3. Nos termos vistos, o procedimento a ser adotado, licitação por preço global possui inúmeras vantagens sendo elas;
 - 3.3.1. A simplicidade nas medições (utilização de etapas);
 - 3.3.2. Menor custo e eficiência para a Administração durante a fiscalização dos serviços;
 - 3.3.3. Maior controle da execução dos serviços uma vez que deverá ser executado por uma única empresa responsável e que apresente as condições exigidas no edital, o que facilita ainda o contato, as orientações e acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A contratação se faz necessária tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado da Bahia, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros e autoridades do município, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 horas e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos. Outro fato importante a ser destacado são as vias de circulação de constante tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito à ocorrência desagradáveis.
- 4.2. Cabe lembrar que o serviço de transporte prestado para o setor de saúde pública do Município de Macaúbas é executado em grande volume, atendendo todas as regiões do Município e ainda alguns veículos são utilizados para viagens para transportar pacientes em consultas em grandes centro do estado da Bahia e região, em razão do período e quantidade de serviços necessários para o cumprimento da função constitucional de universalidade do SUS, a contratação do serviço é imprescindível diante da necessidade de prevenir possíveis prejuízos ao erário, por se tratar de veículos de transporte de pacientes, de uso contínuo e indispensável.
- 4.3. Ressalta-se que se trata em maior parte de ambulâncias utilizadas pelo SAMU e também pelo Hospital Antenor Alves Silva e UPA, além de veículos utilizados para transportes de pacientes. Não se olvide ainda que as

ambulâncias se constituem de veículos do tipo van, sendo transformadas conforme as especificações constantes dos respectivos processos de aquisição, de sorte que cada uma apresenta projeto diferente.

4.4. Além disso, os veículos da Secretaria de Administração, do Fundo Municipal de Educação e Assistência Social desenvolveram atividades de viagens em rodovias com itinerário semelhantes aos veículos da Saúde.

4.5. A contratação de seguro objetiva também proteger o patrimônio público de risco e eventuais sinistros que podem causar enorme dispêndio ao erário e garantir que este órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.

5. DOS LOTES, ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, QUANTIDADES E PREÇO DE REFERÊNCIA:

LOTE 01 - SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS					
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO
ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO ANUAL R\$
01	SEGURO VEÍCULO MERCEDES BENS SPRINT 415 RONTAN AMBULANCIA; ANO/MODELO: 2017/2018; PLACA: PKZ-1249; Z CHASSI: 8AC906633JE141124; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 25.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	7.025,14
02	SEGURO VEÍCULO MERCEDES BENS SPRINT 415 RONTAN AMBULANCIA; ANO/MODELO: 2018/2019; PLACA: PLI-6973; CHASSI: 8AC906633KE154120; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 25.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	6.840,23
03	SEGURO VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINT 515 CDI 2.2 BI TURBO 18L; ANO/MODELO: 2016/2017; PLACA: PKD4782; CHASSI: 8AC906657HE126756; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00;	01	SERV	4.774,84

		DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 25.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.			
04	SEGURO VEÍCULO RENAULT MASTER L2H2 AMBULANCIA FURGÃO; ANO/MODELO: 2021/2022; PLACA: RDQ3J80; CHASSI: 93YMAFEXCNJ115490; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 25.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	6.411,35
05	SEGURO VEÍCULO RENAULT MASTER MARIMAR AMBULANCIA 2.3 DCI FURGÃO; ANO/MODELO: 2019/2020; PLACA: QTW1F78; CHASSI: 93YMAFEXALJ002280; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 25.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	5.179,66
06	SEGURO VEÍCULO JEEP RENEGADE 1.8 AUTON; ANO/MODELO: 2021/2021; PLACA: RDF9A96; CHASSI: 98861118XMK379556; COMBUSTÍVEL: FLEX.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 20.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	1.706,53
07	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET SPIN PREMIER MT RF; ANO/MODELO: 2021/2022; PLACA: RDP8B49; CHASSI: 9BGJP7520NB153494; COMBUSTÍVEL: FLEX.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00;	01	SERV	2.460,13

		DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 20.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.			
08	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET ONIX HB MT 1.0; ANO/MODELO: 2021/2022; PLACA: RDP9G31; CHASSI: 9BGEA48A0NG158852; COMBUSTÍVEL: FLEX.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 15.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	1.667,79
09	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET ONIX HB MT 1.0; ANO/MODELO: 2021/2022; PLACA: RDP1J52; CHASSI: 9BGEA48A0NG154115; COMBUSTÍVEL: FLEX.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 15.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	1.667,79
10	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET ONIX HB MT 1.0; ANO/MODELO: 2021/2022; PLACA: RDP6B12; CHASSI: 9BGEA48A0NG158699; COMBUSTÍVEL: FLEX.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 15.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	1.667,79
11	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET ONIX HB MT 1.0; ANO/MODELO: 2021/2022; PLACA: RDP0D81; CHASSI: 9BGEA48A0NG163792;	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00;	01	SERV	1.667,79

	COMBUSTÍVEL: FLEX.	DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 15.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.			
12	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET ONIX HB MT 1.0; ANO/MODELO: 2021/2022; PLACA: RDP1D82; CHASSI: 9BGEA48A0NG160088; COMBUSTÍVEL: FLEX.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 15.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	1.667,79
13	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET ONIX HB MT 1.0; ANO/MODELO: 2021/2022; PLACA: RDPOC33; CHASSI: 9BGEA48A0NG158195; COMBUSTÍVEL: FLEX.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 15.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	1.667,79
14	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET ONIX HB MT 1.0; ANO/MODELO: 2021/2022; PLACA: RDP4E68; CHASSI: 9BGEA48A0NG153777; COMBUSTÍVEL: FLEX.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 15.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	1.667,79
15	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET ONIX HB MT 1.0; ANO/MODELO: 2021/2022; PLACA: RDP6B87;	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00;	01	SERV	1.667,79

	<p>CHASSI: 9BGEA48AONG153712;</p> <p>COMBUSTÍVEL: FLEX.</p>	<p>DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00;</p> <p>DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 15.000,00;</p> <p>VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.</p>			
16	<p>SEGURO VEÍCULO FIAT STRADA CD VOLCANO 1.3 8V FLEX;</p> <p>ANO/MODELO: 2022/2022;</p> <p>PLACA: RPA4A28;</p> <p>CHASSI: 9BD281B4CNYX09381;</p> <p>COMBUSTÍVEL: FLEX.</p>	<p>PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA.</p> <p>COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE;</p> <p>ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00;</p> <p>DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 15.000,00;</p> <p>VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.</p>	01	SERV	2.153,67
17	<p>SEGURO VEÍCULO FIAT STRADA CD VOLCANO 1.3 8V FLEX;</p> <p>ANO/MODELO: 2022/2022;</p> <p>PLACA: RPA0F39;</p> <p>CHASSI: 9BD281B4CNYX05688;</p> <p>COMBUSTÍVEL: FLEX.</p>	<p>PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA.</p> <p>COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE;</p> <p>ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00;</p> <p>DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 15.000,00;</p> <p>VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.</p>	01	SERV	2.153,67
18	<p>SEGURO VEÍCULO FIAT DUCATO GREENCACES 130CV/2300;</p> <p>ANO/MODELO: 2018/2018;</p> <p>PLACA: PLN1F55;</p> <p>CHASSI: 3C6EFVK9JE126867;</p> <p>COMBUSTÍVEL: DIESEL.</p>	<p>PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA.</p> <p>COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE;</p> <p>ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00;</p> <p>DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 25.000,00;</p> <p>VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.</p>	01	SERV	4.217,83
19	<p>SEGURO VEÍCULO MASCARELLO GRAN MICRO S3 MICRO RODOVIARIO E5;</p> <p>ANO/MODELO: 2019/2020;</p>	<p>PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA.</p> <p>COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE;</p>	01	SERV	4.867,43

	PLACA: RCU3G43; CHASSI: 9532M62P4LR033251; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 25.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.			
20	SEGURO VEÍCULO IVECO DAILY 30-130CS; ANO/MODELO: 2021/2022; PLACA: RET5177; CHASSI: 93ZC0359ZN8500891; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 25.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	3.793,37
VALOR GLOBAL TOTAL R\$					64.926,17

6. DA CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A teor do descrito no Decreto Municipal nº 338/2021, de 23 de dezembro de 2021 e no Parágrafo Único, do Artigo 1º, da Lei nº 10.520, o objeto descrito acima se enquadra como bens/serviços comum de natureza continua em vista da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e de qualidade, conforme prática usual no mercado.

6.1. A contratação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços deverão ser prestados conforme discriminado abaixo:

7.1.1. A Contratada deverá entregar a apólice, considerando todos os veículos, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço;

7.1.2. Os pagamentos referentes a apólice serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.

7.1.3. Para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias referente a sinistros, o município de Macaúbas concederá a empresa a ser contratada o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos exigidos pela contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados nas apólices ou documentos a estas vinculados;

7.1.4. No caso de rescisão contratual, a empresa a ser contratada devolverá ao município de Macaúbas o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;

7.1.5. Na ocorrência de qualquer sinistro coberto pelo seguro a ser contratado, a seguradora será acionada para as providências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, com assistência 24 horas em todo território nacional;

7.1.6. Nenhum pagamento será feito antecipadamente;

7.1.7. As Ordens de serviços serão emitidas pelo Setor de Compras de Macaúbas.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes

7.7. Os serviços frutos dos objetos ora licitados serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser incluídos todos os eventuais custos indiretos.

8. DA FRANQUIA:

8.1. Franquia considerada é a reduzida, observando, no entanto, o seguinte:

8.1.1. A franquias não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos.

8.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

8.1.2.1. Na apólice deverá conter os valores da franquias detalhado para cada item.

8.1.3. Em caso de sinistro, o valor referente à franquias deverá ser pago por cada secretaria municipal que o veículo está vinculado, prioritariamente, à empresa que realizar o conserto, de forma isolada ou combinada.

8.1.4. Não haverá cobrança de franquias em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

8.1.5. A franquias reduzida será para danos parciais dos veículos próprios, não haverá cobrança de franquias para danos materiais a terceiros.

8.1.6. Assistência 24 horas ilimitada, com isenção de franquias.

8.1.7. Cobertura de reboque, com quilometragem ilimitada.

8.1.8. Assistência a vidros: cobertura para toda a área envidraçada do veículo, incluindo reparos de trincas e/ou substituições, com isenção de franquias.

8.1.9. Importante frisar que os valores referentes a Franquias deverão constar na proposta e também expressamente nas apólices ou em outro documento expedido pelas seguradoras.

9. DA COBERTURA:

9.1. Estão garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados aos veículos segurados, decorrentes de:

9.1.1. Acidentes de trânsito, tais como: colisão, abalroamento, capotagem, queda em precipícios e de pontes, queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou de substância que dele não faça parte integrante e não esteja afixado; granizo, furacão ou terremoto, submersão total ou parcial, incêndio, explosão, raio e suas consequências, roubo ou furto, total ou parcial.

9.1.2. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado.

9.1.3. Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa.

9.1.4. Roubo ou furto total do veículo segurado.

9.1.5. Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado.

9.1.6. Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização.

9.1.7. Atos involuntários praticados por terceiros.

9.1.8. Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

9.2. São também indenizações:

9.2.1. Danos causados a pintura por ambiente ou por atos de terceiros.

- 9.2.2. Danos causados aos pneus, em caso de acidentes.
- 9.2.3. O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.
- 9.3. Indenização Integral:
- 9.3.1. Estão garantidos por esta cobertura os danos causados aos veículos segurados que resultem em sua indenização, decorrentes de:
- 9.3.1.1. Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental.
 - 9.3.1.2. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado.
 - 9.3.1.3. Roubo ou furto do veículo segurado.
 - 9.3.1.4. Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado.
 - 9.3.1.5. Atos involuntários praticados por terceiros.
 - 9.3.1.6. Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.
- 9.4. Roubo e Incêndio:
- 9.4.1. Estão garantidos por esta cobertura os danos totais e parciais causados ao veículo segurado decorrentes de:
- 9.4.1.1. Roubo ou furto do veículo segurado ou da sua tentativa.
 - 9.4.1.2. Incêndio ou explosão acidental do veículo ou da sua tentativa.
 - 9.4.1.3. Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização.
 - 9.4.1.4. O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificada na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raios e/ou explosão do veículo segurado.
- 9.5. Garantias Adicionais:
- 9.5.1. Acessórios do veículo segurado.
- 9.5.2. Garante ao segurado, até o valor do respectivo limite máximo de responsabilidade, os acessórios, relacionados na proposta que foram considerados parte integrante do veículo segurado, contra os eventos garantidos pela cobertura contratada para o veículo.

10. DA APÓLICE SEGURADA:

- 10.1. A apólice deverá ser emitida de acordo com o Termo de Referência e rigorosamente conforme as prescrições estabelecidas na planilha descritiva no item 26.;
- 10.1.1. As notas fiscais deveram ser emitidas de acordo o veículo pertencente a sua secretaria, conforme planilha do item 26.

11. DA VISTORIA:

- 11.1. É facultado às proponentes interessadas em participar do certame, realizar visita técnica para vistoria os veículos a serem assegurados.
- 11.2. A visita deve ser realizada 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame no endereço: Garagem da Prefeitura, localizada na Via do Aeroporto, Mamão, Macaúbas - BA, CEP: 46.500-000, agendando previamente pelo fone (77) 3743-1461, junto ao responsável.

12. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

- 12.1. Os serviços deverão ser prestados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste termo, sendo a qualidade avaliada pelo setor técnico utilizando conhecimentos técnicos e a prática usual no mercado.
- 12.2. A empresa contratada deverá ser obrigada a executar os serviços, conforme especificação acima e nos termos da ordem de serviço emitida;
- 12.3. Executar no prazo indicando os serviços;
- 12.4. A Contratada deverá apresentar a apólice com cláusulas compatíveis com o Edital e o presente Termo de Referência, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada veículo segurado, assim como o valor de franquia, bônus, etc.
- 12.5. A Contratada permanecerá como única e total responsável, perante o Contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento,

principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.

12.6. A Contratada deverá providenciar a regularização do sinistro, porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado por esta Gestão Pública Municipal.

12.7. A Contratada deverá disponibilizar adesivo, cartão ou outro material contendo os telefones de contato da Seguradora, em no máximo 15 (quinze) dias após emissão da nota de empenho, para que seja mantido no interior de cada veículo elencado neste instrumento.

12.8. Manter durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

12.9. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12.10. Atender aos telefones informados na proposta, no horário de 08:00 às 16:00, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 48 horas úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 05 (cinco) dias consecutivos, o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade.

12.10.1. Informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (email) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato.

12.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do Contrato.

12.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

12.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado.

12.15. A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

12.16. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

12.17. Relatar ao CONTRATANTE a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes no escopo das planilhas individuais de serviços, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.18. Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

12.19. Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas.

12.20. Apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente equipados com equipamentos de proteção individual, uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de quaisquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual aos seus empregados.

12.21. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;

12.22. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas;

12.23. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los na prestação dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;

12.24. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados ao Município ou a terceiro, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

12.25. Observar todas as normas gerais técnicas; arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

13. DA REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos serviços;
- 13.2. Está apta para licitar e contratar com a administração pública;
- 13.3. Não ter sido declarado inidôneo;
- 13.4. **Comprovação da habilitação jurídica; nos termos do Artigo 28 da Lei nº 8.666:**
- 13.5. **Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 29 da Lei nº 8.666:**
- 13.6. **Comprovação de regularidade econômico-financeira; nos termos do Artigo 31 da Lei nº 8.666:**
 - 13.6.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL (documentos essenciais - termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício - DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO 1999/2014 - PLENÁRIO;
 - 13.6.1.1. **NÃO** será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que considera aquele pequeno empresário, em conjunto com o disposto no § 2º do art. 1.179 do Código Civil que dispensa a elaboração dos citados documentos.
 - 13.6.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação; e
- 13.7. **Comprovação de qualificação técnica; nos termos do Artigo 30 da Lei nº 8.666:**
 - 13.7.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
 - 13.7.2. Documento expedido pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprobatório de que a seguradora está autorizada a operar este seguro e o plano a ser comercializado está registrado na autarquia.

14. DA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 14.1. As comunicações entre as empresas licitadas/contratadas e esta Prefeitura serão preferencialmente eletrônicas (e-mail) e de forma complementar através de forma postal e, em caso de impossibilidade, através de publicações no Diário Oficial deste Município.
- 14.2. As apólices, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ponte Nova no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- 14.3. O fato da seguradora, deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.
- 14.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da apólice, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 14.4.1. Prestar os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega no Fiscal de contrato e posterior entrega nos Setores de Compras desta PMM, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
 - 14.4.1.1. Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal(is) para registro nos Setores de Compras;
 - 14.4.1.2. Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 14.4.1.3. Certificados de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;
 - 14.4.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

- 14.4.1.5. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante;
- 14.4.2. O pagamento será realizado após prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo;
- 14.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 14.4.4. A falta de atestação pela PMM, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor;
- 14.4.5. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente medidos.
- 14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.8. Se houver a constatação de algum vício oculto no objeto ou de um vício aparente dentro do prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo, a contratada será notificada para sanear os defeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato; em caso de descumprimento do prazo ficará sujeita às sanções previstas neste termo e à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total contrato, independente da obrigação de glosar o eventual valor percebido pelo objeto.

15. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.7. Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do serviço objeto do contrato;
- 15.8. Comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- 15.9. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 15.10. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- 15.11. Informar em tempo hábil, utilizando telefone, correspondência ou e-mail, as informações sobre bilhetes ou ordens de passagens aos servidores beneficiados;
- 15.12. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

- 15.13. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização.
- 15.14. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA junto aos Sistemas, antes de cada pagamento.
- 15.15. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

16. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 16.1. Entregar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 16.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega do objeto;
- 16.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 16.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 16.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 16.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto;
- 16.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.13. Ter o objeto deste termo disponível para prestação de serviços de comunicação para fornecimento de link de internet, assim que a CONTRATANTE solicitar;
- 16.14. Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- 16.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução deste objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 16.16. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes Contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 16.17. Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- 16.18. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.19. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- 16.20. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 16.21. Comunicar a Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado.
- 16.22. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados e as orientações necessárias quanto às peculiaridades dos serviços a serem executados.

- 16.23. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- 16.24. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais.
- 16.25. Somente permitir que os veículos sejam conduzidos por pessoas habilitadas
- 16.26. Caberá ainda à licitante vencedora as seguintes obrigações:
- 16.26.1. Emitir apólice de seguro de acordo com as coberturas contratadas, e contendo todos os dados dos veículos (marca/modelo, ano/modelo, placa, chassi, região).
 - 16.26.2. Garantir a seguridade dos veículos a partir da assinatura do contrato.
 - 16.26.3. Garantir o atendimento das responsabilidades civis por danos a terceiros.
 - 16.26.4. Prestar os serviços de Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas, inclusive a vidros.
 - 16.26.5. Prestar o serviço de assistência durante 24 (vinte e quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo assegurado e seus ocupantes, em situações de emergência e serão válidos em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo.
 - 16.26.6. Socorro mecânico emergencial no local do acidente.
 - 16.26.7. Reboque do veículo (guincho abrangendo quilometragem livre).
 - 16.26.8. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado.
 - 16.26.9. Serviços de chaveiro.
 - 16.26.10. Troca de pneus.
 - 16.26.11. Envio de combustível.
 - 16.26.12. Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão.
 - 16.26.13. Serviço de despachante.
 - 16.26.14. Cobertura por perda parcial do veículo segurado e cobertura compreensiva 100% da tabela FIPE (seguro total).
 - 16.26.15. Indenização integral por danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE.
 - 16.26.16. Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros.
 - 16.26.17. Os preços serão de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da franquia e do prêmio total aos veículos.
 - 16.26.18. A Contratada deverá prover um número de chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes.
 - 16.26.19. A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que por ventura não foram relacionadas neste termo.
 - 16.26.20. A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que por ventura não foram relacionadas neste termo, mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.
 - 16.26.21. A contratada permanecerá como única e total responsável perante a SEAD/GO, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.
 - 16.26.22. As empresas executoras dos serviços deverão estar com a regularidade fiscal atualizada para pagamento da franquia.
 - 16.26.23. A não regularidade fiscal das empresas executoras do serviço impossibilita o pagamento em seu CNPJ. Nesta situação a Seguradora contratada pela Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás deverá emitir a Nota Fiscal, referente a franquia dos serviços executados, no seu próprio CNPJ.
 - 16.26.24. A critério do CONTRATANTE a CONTRATADA fica desde já, obrigada a aceitar nas mesmas condições de sua proposta original, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.

19.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

19.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e instrumento para aferição da qualidade dos serviços entregues, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

19.5.1. Deixar de entregar, ou não entregar os serviços com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

19.5.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços do objeto entregue.

19.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços entregues.

19.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da entrega do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

19.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade dos serviços entregues.

19.12. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na entrega do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.13. A conformidade dos serviços a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

20.1. A vigência estimada do futuro contrato para prestação dos serviços referendados neste termo é estimada em 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura; podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 20.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 20.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 20.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 20.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 20.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 20.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

21. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:

21.1. A Contratante e a Contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios;

21.2. Reajuste de Preços:

- 21.2.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato;
- 21.2.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pela IBGE, através do INPC (Índice Nacional de Preços) apurado no período;
- 21.2.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços;
- 21.2.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro.

21.3. Repactuação de preços:

- 21.3.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços e/ou insumos/materiais conforme objeto licitado, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Contratante;
- 21.3.2. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

21.3.2.1. A Empresa Contratada deverá formular ao Contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

21.3.2.2. A comprovação será realizada, preferencialmente, por meio de documentos fiscais e, na sua impossibilidade, devidamente demonstrada e justificada, por meio de outros documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

21.3.2.3. Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado;

21.3.2.4. O contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

21.3.2.5. Independentemente de solicitação, o Contratante poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

21.3.2.6. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do requerimento formalmente apresentado ao Contratante, na hipótese de solicitação decorrente de aumento de custos e contará a partir da data do evento na hipótese de diminuição dos custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

21.3.3. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Aditivos ou apostilamento do Contrato.

22. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO FUTURO CONTRATO:

22.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

22.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

22.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

23. DAS SANÇÕES:

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. Apresentar documentação falsa;

23.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5. Não manter a proposta;

23.1.6. Cometer fraude fiscal;

23.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme termos do Decreto Municipal nº 0148/2020:

23.3.1. A **MULTA** é a sanção pecuniária imposta ao licitante, que poderá ser aplicada respeitando os seguintes percentuais:

23.3.1.1. - 5% sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;

23.3.1.2. - 10% sobre o valor da proposta no caso em que a licitante não manter a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato, no prazo de validade da proposta;

23.3.1.3. - 15% sobre o valor da proposta no caso em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

23.3.1.4. - 20% sobre o valor da proposta no caso em que a licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação.

23.3.2. A **MULTA**, no âmbito do contrato, que poderá ser:

23.3.2.1. I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

23.3.2.1.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

23.3.2.1.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

23.3.2.2. - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado/irregular na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

23.3.2.2.1. 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 15 (quinze) dias corridos;

23.3.2.2.2. 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o décimo sexto dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado ao percentual total de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

23.3.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR** com o Município, pelo prazo de até cinco anos.

23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FISICO-FINANCEIRO):

24.1. A execução físico-financeira dar-se de forma **ÚNICA**, porem subdividido por cada secretaria.

25. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 64.926,17 (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e dezessete centavos);

25.2. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
02.02.00 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, COMUN, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	04.122.002.2017 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.002.2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500
	10.302.010.2289 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500 1600
02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.007.2119 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500
02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.005.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500

26. DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA SECRETARIA:

DIVISÃO POR SECRETARIA

ITEM	VEICULO	ADMINISTRAÇÃO	SAUDE	EDUCAÇÃO	ASSISTENCIA
01	SEGURO VEÍCULO MERCEDES BENS SPRINT 415 RONTAN AMBULANCIA; ANO/MODELO: 2017/2018; PLACA: PKZ-1249; CHASSI: 8AC906633JE141124; COMBUSTÍVEL: DIESEL.		X		
02	SEGURO VEÍCULO MERCEDES BENS SPRINT 415 RONTAN AMBULANCIA; ANO/MODELO: 2018/2019; PLACA: PLI-6973; CHASSI: 8AC906633KE154120; COMBUSTÍVEL: DIESEL.		X		
03	SEGURO VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINT 515 CDI 2.2 BI TURBO 18L; ANO/MODELO: 2016/2017; PLACA: PKD4782; CHASSI: 8AC906657HE126756; COMBUSTÍVEL: DIESEL.		X		
04	SEGURO VEÍCULO RENAULT MASTER L2H2 AMBULANCIA FURGÃO; ANO/MODELO: 2021/2022; PLACA: RDQ3J80; CHASSI: 93YMAFEXCNJ115490; COMBUSTÍVEL: DIESEL.		X		
05	SEGURO VEÍCULO RENAULT MASTER MARIMAR AMBULANCIA 2.3 DCI FURGÃO; ANO/MODELO: 2019/2020; PLACA: QTW1F78; CHASSI: 93YMAFEXALJ002280; COMBUSTÍVEL: DIESEL.		X		
06	SEGURO VEÍCULO JEEP RENEGADE 1.8 AUTON; ANO/MODELO: 2021/2021; PLACA: RDF9A96; CHASSI: 98861118XMK379556; COMBUSTÍVEL: FLEX.				X
07	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET SPIN PREMIER MT RF; ANO/MODELO: 2021/2022; PLACA: RDP8B49; CHASSI: 9BGJP7520NB153494; COMBUSTÍVEL: FLEX.		X		
08	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET ONIX HB MT 1.0; ANO/MODELO: 2021/2022; PLACA: RDP9G31; CHASSI: 9BGEA48A0NG158852; COMBUSTÍVEL: FLEX.		X		
09	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET ONIX HB MT 1.0; ANO/MODELO: 2021/2022; PLACA: RDP1J52; CHASSI: 9BGEA48A0NG154115; COMBUSTÍVEL: FLEX.		X		
10	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET ONIX HB MT 1.0; ANO/MODELO: 2021/2022; PLACA: RDP6B12; CHASSI: 9BGEA48A0NG158699; COMBUSTÍVEL: FLEX.		X		
11	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET ONIX HB MT 1.0; ANO/MODELO: 2021/2022; PLACA: RDP0D81; CHASSI: 9BGEA48A0NG163792; COMBUSTÍVEL: FLEX.	X			
12	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET ONIX HB MT 1.0; ANO/MODELO: 2021/2022; PLACA: RDP1D82; CHASSI: 9BGEA48A0NG160088; COMBUSTÍVEL: FLEX.	X			
13	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET ONIX HB MT 1.0; ANO/MODELO: 2021/2022; PLACA: RDP0C33; CHASSI: 9BGEA48A0NG158195; COMBUSTÍVEL: FLEX.	X			
14	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET ONIX HB MT 1.0; ANO/MODELO: 2021/2022; PLACA: RDP4E68; CHASSI: 9BGEA48A0NG153777; COMBUSTÍVEL: FLEX.				X
15	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET ONIX HB MT 1.0; ANO/MODELO: 2021/2022; PLACA: RDP6B87; CHASSI: 9BGEA48A0NG153712; COMBUSTÍVEL: FLEX.				X
16	SEGURO VEÍCULO FIAT STRADA CD VOLCANO 1.3 8V FLEX; ANO/MODELO: 2022/2022; PLACA: RPA4A28; CHASSI: 9BD281B4CNYX09381; COMBUSTÍVEL: FLEX.			X	
17	SEGURO VEÍCULO FIAT STRADA CD VOLCANO 1.3 8V FLEX; ANO/MODELO: 2022/2022; PLACA: RPA0F39; CHASSI: 9BD281B4CNYX05688; COMBUSTÍVEL: FLEX.	X			
18	SEGURO VEÍCULO FIAT DUCATO GREENCACES 130CV/2300; ANO/MODELO: 2018/2018; PLACA: PLN1F55; CHASSI: 3C6EFVK9JE126867; COMBUSTÍVEL: DIESEL.		X		
19	SEGURO VEÍCULO MASCARELLO GRAN MICRO S3 MICRO RODOVIARIO E5; ANO/MODELO: 2019/2020; PLACA: RCU3G43; CHASSI: 9532M62P4LR033251; COMBUSTÍVEL: DIESEL.		X		
20	SEGURO VEÍCULO IVECO DAILY 30-130CS; ANO/MODELO: 2021/2022; PLACA: RET5I77; CHASSI: 93ZC0359Z8500891; COMBUSTÍVEL: DIESEL.				X

CUSTO ESTIMADO DE CADA SECRETARIA R\$	7.157,04	46.779,98	2.153,67	8.835,48
SD - SOLICITAÇÃO DE DESPESA	128	129	130	131

27. DAS OUTRAS PRESCRIÇÕES:

27.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados:

27.1.1. Não será aceito o objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

27.1.2. Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

28. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

28.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas - Bahia; e-mail: pregoeiro.marco@gmail.com ou pelo telefone: (77) 9 8105-8098.

29. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

29.1. Menor Preço Global;

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

30.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

-----XXXXXXXXXXXXXXXX-----

ANEXO II

Local e Data

À

Comissão Permanente de licitação
Prefeitura Municipal de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA.

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), Declara que :

- a) Está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) a empresa encontra-se habilitada para participar do certame.
- c) Aceita integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.
- d) Concorde integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
- e) Manterá válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- f) Tem pleno conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- g) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observara rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Macaúbas, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- h) Nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- i) A Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

l) Recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

m) Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos. **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO III

MODELO PADRÃO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor total do é de (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

01) Indicação do banco, número da conta e agência..... do licitante vencedor, para fins de pagamento.

02) Qualificação completa..... do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

03) Meios de contato: Telefone....., celular....., e-mails.....;

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

**(CONTINUAÇÃO DO ANEXO III)
ANEXO PROPOSTA DE PREÇOS**

LOTE 01 - SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS					
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO
ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO ANUAL R\$
01	SEGURO VEÍCULO MERCEDES BENS SPRINT 415 RONTAN AMBULANCIA; ANO/MODELO: 2017/2018; PLACA: PKZ-1249; Z CHASSI: 8AC906633JE141124; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 25.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	7.025,14
02	SEGURO VEÍCULO MERCEDES BENS SPRINT 415 RONTAN AMBULANCIA; ANO/MODELO: 2018/2019; PLACA: PLI-6973; CHASSI: 8AC906633KE154120; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 25.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	6.840,23
03	SEGURO VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINT 515 CDI 2.2 BI TURBO 18L; ANO/MODELO: 2016/2017; PLACA: PKD4782; CHASSI: 8AC906657HE126756; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 25.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	4.774,84
04	SEGURO VEÍCULO RENAULT MASTER L2H2 AMBULANCIA FURGÃO;	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE;	01	SERV	6.411,35

	<p>ANO/MODELO: 2021/2022; PLACA: RDQ3J80; CHASSI: 93YMAFEXCNJ115490; COMBUSTÍVEL: DIESEL.</p>	<p>ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 25.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.</p>			
05	<p>SEGURO VEÍCULO RENAULT MASTER MARIMAR AMBULANCIA 2.3 DCI FURGÃO; ANO/MODELO: 2019/2020; PLACA: QTW1F78; CHASSI: 93YMAFEXALJ002280; COMBUSTÍVEL: DIESEL.</p>	<p>PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 25.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.</p>	01	SERV	5.179,66
06	<p>SEGURO VEÍCULO JEEP RENEGADE 1.8 AUTON; ANO/MODELO: 2021/2021; PLACA: RDF9A96; CHASSI: 98861118XMK379556; COMBUSTÍVEL: FLEX.</p>	<p>PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 20.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.</p>	01	SERV	1.706,53
07	<p>SEGURO VEÍCULO CHEVROLET SPIN PREMIER MT RF; ANO/MODELO: 2021/2022; PLACA: RDP8B49; CHASSI: 9BGJP7520NB153494; COMBUSTÍVEL: FLEX.</p>	<p>PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 20.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.</p>	01	SERV	2.460,13
08	<p>SEGURO VEÍCULO CHEVROLET ONIX HB MT 1.0;</p>	<p>PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA.</p>	01	SERV	1.667,79

	<p>ANO/MODELO: 2021/2022;</p> <p>PLACA: RDP9G31;</p> <p>CHASSI: 9BGEA48A0NG158852;</p> <p>COMBUSTÍVEL: FLEX.</p>	<p>COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE;</p> <p>ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00;</p> <p>DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 15.000,00;</p> <p>VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.</p>			
09	<p>SEGURO VEÍCULO CHEVROLET ONIX HB MT 1.0;</p> <p>ANO/MODELO: 2021/2022;</p> <p>PLACA: RDP1J52;</p> <p>CHASSI: 9BGEA48A0NG154115;</p> <p>COMBUSTÍVEL: FLEX.</p>	<p>PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA.</p> <p>COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE;</p> <p>ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00;</p> <p>DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 15.000,00;</p> <p>VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.</p>	01	SERV	1.667,79
10	<p>SEGURO VEÍCULO CHEVROLET ONIX HB MT 1.0;</p> <p>ANO/MODELO: 2021/2022;</p> <p>PLACA: RDP6B12;</p> <p>CHASSI: 9BGEA48A0NG158699;</p> <p>COMBUSTÍVEL: FLEX.</p>	<p>PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA.</p> <p>COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE;</p> <p>ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00;</p> <p>DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 15.000,00;</p> <p>VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.</p>	01	SERV	1.667,79
11	<p>SEGURO VEÍCULO CHEVROLET ONIX HB MT 1.0;</p> <p>ANO/MODELO: 2021/2022;</p> <p>PLACA: RDP0D81;</p> <p>CHASSI: 9BGEA48A0NG163792;</p> <p>COMBUSTÍVEL: FLEX.</p>	<p>PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA.</p> <p>COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE;</p> <p>ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00;</p> <p>DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 15.000,00;</p> <p>VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.</p>	01	SERV	1.667,79

12	<p>SEGURO VEÍCULO CHEVROLET ONIX HB MT 1.0;</p> <p>ANO/MODELO: 2021/2022;</p> <p>PLACA: RDP1D82;</p> <p>CHASSI: 9BGEA48A0NG160088;</p> <p>COMBUSTÍVEL: FLEX.</p>	<p>PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA.</p> <p>COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE;</p> <p>ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00;</p> <p>DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 15.000,00;</p> <p>VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.</p>	01	SERV	1.667,79
13	<p>SEGURO VEÍCULO CHEVROLET ONIX HB MT 1.0;</p> <p>ANO/MODELO: 2021/2022;</p> <p>PLACA: RDPOC33;</p> <p>CHASSI: 9BGEA48A0NG158195;</p> <p>COMBUSTÍVEL: FLEX.</p>	<p>PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA.</p> <p>COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE;</p> <p>ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00;</p> <p>DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 15.000,00;</p> <p>VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.</p>	01	SERV	1.667,79
14	<p>SEGURO VEÍCULO CHEVROLET ONIX HB MT 1.0;</p> <p>ANO/MODELO: 2021/2022;</p> <p>PLACA: RDP4E68;</p> <p>CHASSI: 9BGEA48A0NG153777;</p> <p>COMBUSTÍVEL: FLEX.</p>	<p>PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA.</p> <p>COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE;</p> <p>ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00;</p> <p>DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 15.000,00;</p> <p>VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.</p>	01	SERV	1.667,79
15	<p>SEGURO VEÍCULO CHEVROLET ONIX HB MT 1.0;</p> <p>ANO/MODELO: 2021/2022;</p> <p>PLACA: RDP6B87;</p> <p>CHASSI: 9BGEA48A0NG153712;</p> <p>COMBUSTÍVEL: FLEX.</p>	<p>PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA.</p> <p>COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE;</p> <p>ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00;</p> <p>DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 15.000,00;</p>	01	SERV	1.667,79

		VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.			
16	<p>SEGURO VEÍCULO FIAT STRADA CD VOLCANO 1.3 8V FLEX;</p> <p>ANO/MODELO: 2022/2022;</p> <p>PLACA: RPA4A28;</p> <p>CHASSI: 9BD281B4CNYX09381;</p> <p>COMBUSTÍVEL: FLEX.</p>	<p>PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA.</p> <p>COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE;</p> <p>ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00;</p> <p>DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 15.000,00;</p> <p>VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.</p>	01	SERV	2.153,67
17	<p>SEGURO VEÍCULO FIAT STRADA CD VOLCANO 1.3 8V FLEX;</p> <p>ANO/MODELO: 2022/2022;</p> <p>PLACA: RPA0F39;</p> <p>CHASSI: 9BD281B4CNYX05688;</p> <p>COMBUSTÍVEL: FLEX.</p>	<p>PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA.</p> <p>COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE;</p> <p>ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00;</p> <p>DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 15.000,00;</p> <p>VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.</p>	01	SERV	2.153,67
18	<p>SEGURO VEÍCULO FIAT DUCATO GREENCACES 130CV/2300;</p> <p>ANO/MODELO: 2018/2018;</p> <p>PLACA: PLN1F55;</p> <p>CHASSI: 3C6EFVK9JE126867;</p> <p>COMBUSTÍVEL: DIESEL.</p>	<p>PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA.</p> <p>COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE;</p> <p>ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00;</p> <p>DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 25.000,00;</p> <p>VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.</p>	01	SERV	4.217,83
19	<p>SEGURO VEÍCULO MASCARELLO GRAN MICRO S3 MICRO RODOVIARIO E5;</p> <p>ANO/MODELO: 2019/2020;</p> <p>PLACA: RCU3G43;</p> <p>CHASSI: 9532M62P4LR033251;</p> <p>COMBUSTÍVEL: DIESEL.</p>	<p>PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA.</p> <p>COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE;</p> <p>ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00;</p> <p>DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00;</p>	01	SERV	4.867,43

		DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 25.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.			
20	SEGURO VEÍCULO IVECO DAILY 30-130CS; ANO/MODELO: 2021/2022; PLACA: RET5177; CHASSI: 93ZC0359ZN8500891; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 25.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	3.793,37
VALOR GLOBAL TOTAL R\$					64.926,17

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1. A execução do presente contrato será realizada de forma parcelada.
- 5.2. A Prefeitura Municipal de Macaúbas pagará apenas por aqueles produtos efetivamente entregues ou serviços efetivamente executados e previamente autorizados por escrito.
- 5.3. A contratada deverá manter o encarregado de fiscalizar a execução do contrato, a par do andamento dos mesmos, prestando-lhes sempre que necessário, todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a contratada das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados ao contratante ou a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou prepostos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 6.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a Licitante vencedora será **de até 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura e posterior publicação.
- 6.2. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato decorrente desta Licitação poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o prazo estabelecido no art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e a existência de saldo contratual.
- 6.3. As alterações contratuais atenderão ao interesse público, respeitados os direitos do contratado, obedecidas as normas gerais previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, incorporando as alterações posteriores.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

- 7.1. O valor do presente contrato será de **R\$ (xxx)**, conforme definido na proposta apresentada (De acordo com o somatório dos lotes).
- 7.2. Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do serviço/fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. A contratante pagará a contratada de acordo com a quantidade efetivamente executada e entregue, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Contratante a efetiva satisfação do objeto contratual.
- 8.2. Os valores deverão ser pagos a CONTRATADA através de crédito na Conta **Corrente....., da Agência**
Banco....., cidade de.....
- 8.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64.
- 8.4. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município nos seguintes casos:
 - 8.4.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante;
 - 8.4.2. Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver qualquer pendência de liquidação ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- 8.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 8.7. Fica assegurado ao contratado, na forma do art. 65, II, alínea “d” da Lei 8666/93 e alterações posteriores, estabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.

8.8. Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, manter-se durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

8.9. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = $(6 / 100) \times 365 \times N$ = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado mediante assentimento das partes através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexequível, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei 8.666/93, art. 65, inciso I e II.

9.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

9.3. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 65, inciso II, d e §5º, da Lei nº 8.666/93:

9.3.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento:

9.4.1. Reajuste de preços em sentido estrito: decorre da aplicação de índices inflacionários pré-estabelecidos, como o IPCA, INPC, e o IGP;;

9.4.2. Repactuação: decorre da análise da variação dos custos da planilha de preços, aplicável em contratos contínuos com fornecimento de mão-de-obra. É o que ocorre quando há uma “convenção coletiva de trabalho” que atualiza o valor do “piso” de uma categoria profissional (exemplo: contratação de vigilância).

9.5. São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º da lei 8.666/93.

9.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

UNIDADE: xx.xx.xx - XXXXXX.
ATIVIDADE: xx.xxx.xxx.xxx - XXXXXXXXX.
ELEMENTO: x.x.x.x.xx.xx.xx - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
FONTE: xx.

10.2. As despesas nos anos subsequentes, em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada a **Secretaria Municipal de xxx**.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 11.1. Os serviços deverão ser prestados conforme discriminado abaixo:
- 11.1.1. A Contratada deverá entregar a apólice, considerando todos os veículos, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço;
- 11.1.2. Os pagamentos referentes a apólice serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.
- 11.1.3. Para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias referente a sinistros, o município de Macaúbas concederá a empresa a ser contratada o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos exigidos pela contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados nas apólices ou documentos a estas vinculados;
- 11.1.4. No caso de rescisão contratual, a empresa a ser contratada devolverá ao município de Macaúbas o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;
- 11.1.5. Na ocorrência de qualquer sinistro coberto pelo seguro a ser contratado, a seguradora será acionada para as providências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, com assistência 24 horas em todo território nacional;
- 11.1.6. Nenhum pagamento será feito antecipadamente;
- 11.1.7. As Ordens de serviços serão emitidas pelo Setor de Compras de Macaúbas.
- 11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 11.6. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes
- 11.7. Os serviços frutos dos objetos ora licitados serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser incluídos todos os eventuais custos indiretos.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FRANQUIA:

- 12.1. Franquia considerada é a reduzida, observando, no entanto, o seguinte:
- 12.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos.
- 12.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- 12.1.2.1. Na apólice deverá conter os valores da franquia detalhado para cada item.

12.1.3. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago por cada secretaria municipal que o veículo está vinculado, prioritariamente, à empresa que realizar o conserto, de forma isolada ou combinada.

12.1.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

12.1.5. A franquia reduzida será para danos parciais dos veículos próprios, não haverá cobrança de franquia para danos materiais a terceiros.

12.1.6. Assistência 24 horas ilimitada, com isenção de franquia.

12.1.7. Cobertura de reboque, com quilometragem ilimitada.

12.1.8. Assistência a vidros: cobertura para toda a área envidraçada do veículo, incluindo reparos de trincas e/ou substituições, com isenção de franquia.

12.1.9. Importante frisar que os valores referentes a Franquia deverão constar na proposta e também expressamente nas apólices ou em outro documento expedido pelas seguradoras.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA COBERTURA:

13.1. Estão garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados aos veículos segurados, decorrentes de:

13.1.1. Acidentes de trânsito, tais como: colisão, abalroamento, capotagem, queda em precipícios e de pontes, queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou de substância que dele não faça parte integrante e não esteja afixado; granizo, furacão ou terremoto, submersão total ou parcial, incêndio, explosão, raio e suas consequências, roubo ou furto, total ou parcial.

13.1.2. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado.

13.1.3. Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa.

13.1.4. Roubo ou furto total do veículo segurado.

13.1.5. Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado.

13.1.6. Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização.

13.1.7. Atos involuntários praticados por terceiros.

13.1.8. Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

13.2. São também indenizações:

13.2.1. Danos causados a pintura por ambiente ou por atos de terceiros.

13.2.2. Danos causados aos pneus, em caso de acidentes.

13.2.3. O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

13.3. Indenização Integral:

13.3.1. Estão garantidos por esta cobertura os danos causados aos veículos segurados que resultem em sua indenização, decorrentes de:

13.3.1.1. Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental.

13.3.1.2. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado.

13.3.1.3. Roubo ou furto do veículo segurado.

13.3.1.4. Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado.

13.3.1.5. Atos involuntários praticados por terceiros.

13.3.1.6. Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

13.4. Roubo e Incêndio:

13.4.1. Estão garantidos por esta cobertura os danos totais e parciais causados ao veículo segurado decorrentes de:

13.4.1.1. Roubo ou furto do veículo segurado ou da sua tentativa.

13.4.1.2. Incêndio ou explosão acidental do veículo ou da sua tentativa.

13.4.1.3. Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização.

13.4.1.4. O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificada na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raios e/ou explosão do veículo segurado.

13.5. Garantias Adicionais:

13.5.1. Acessórios do veículo segurado.

13.5.2. Garante ao segurado, até o valor do respectivo limite máximo de responsabilidade, os acessórios, relacionados na proposta que foram considerados parte integrante do veículo segurado, contra os eventos garantidos pela cobertura contratada para o veículo.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA APÓLICE SEGURADA:

14.1. A apólice deverá ser emitida de acordo com o Termo de Referência e rigorosamente conforme as prescrições estabelecidas na planilha descritiva no item 26.;

14.1.1. As notas fiscais deveram ser emitidas de acordo o veículo pertencente a sua secretaria, conforme planilha do item 26.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

15.1. Os serviços deverão ser prestados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste termo, sendo a qualidade avaliada pelo setor técnico utilizando conhecimentos técnicos e a prática usual no mercado.

15.2. A empresa contratada deverá ser obrigada a executar os serviços, conforme especificação acima e nos termos da ordem de serviço emitida;

15.3. Executar no prazo indicando os serviços;

15.4. A Contratada deverá apresentar a apólice com cláusulas compatíveis com o Edital e o presente Termo de Referência, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada veículo segurado, assim como o valor de franquia, bônus, etc.

15.5. A Contratada permanecerá como única e total responsável, perante o Contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.

15.6. A Contratada deverá providenciar a regularização do sinistro, porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado por esta Gestão Pública Municipal.

15.7. A Contratada deverá disponibilizar adesivo, cartão ou outro material contendo os telefones de contato da Seguradora, em no máximo 15 (quinze) dias após emissão da nota de empenho, para que seja mantido no interior de cada veículo elencado neste instrumento.

15.8. Manter durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

15.9. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

15.10. Atender aos telefones informados na proposta, no horário de 08:00 às 16:00, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 48 horas úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 05 (cinco) dias consecutivos, o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade.

15.10.1. Informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (email) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato.

15.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do Contrato.

15.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

15.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado.

- 15.15. A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.
- 15.16. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- 15.17. Relatar ao CONTRATANTE a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes no escopo das planilhas individuais de serviços, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 15.18. Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.
- 15.19. Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas.
- 15.20. Apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente equipados com equipamentos de proteção individual, uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de quaisquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual aos seus empregados.
- 15.21. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- 15.22. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas;
- 15.23. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los na prestação dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;
- 15.24. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados ao Município ou a terceiro, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- 15.25. Observar todas as normas gerais técnicas; arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 16.1. As comunicações entre as empresas licitadas/contratadas e esta Prefeitura serão preferencialmente eletrônicas (e-mail) e de forma suplementar através de forma postal e, em caso de impossibilidade, através de publicações no Diário Oficial deste Município.
- 16.2. As apólices, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ponte Nova no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- 16.3. O fato da seguradora, deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.
- 16.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da apólice, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.4.1. Prestar os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega no Fiscal de contrato e posterior entrega nos Setores de Compras desta PMM, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 16.4.1.1. Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal(is) para registro nos Setores de Compras;
- 16.4.1.2. Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 16.4.1.3. Certificados de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;
- 16.4.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 16.4.1.5. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante;

- 16.4.2. O pagamento será realizado após prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo;
- 16.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 16.4.4. A falta de atestação pela PMM, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor;
- 16.4.5. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente medidos.
- 16.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.8. Se houver a constatação de algum vício oculto no objeto ou de um vício aparente dentro do prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo, a contratada será notificada para sanear os defeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato; em caso de descumprimento do prazo ficará sujeita às sanções previstas neste termo e à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total contrato, independente da obrigação de glosar o eventual valor percebido pelo objeto.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 17.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 17.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 17.7. Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do serviço objeto do contrato;
- 17.8. Comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- 17.9. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 17.10. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- 17.11. Informar em tempo hábil, utilizando telefone, correspondência ou e-mail, as informações sobre bilhetes ou ordens de passagens aos servidores beneficiados;
- 17.12. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 17.13. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização.

17.14. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA junto aos Sistemas, antes de cada pagamento.

17.15. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

18. CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Entregar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

18.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

18.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega do objeto;

18.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

18.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

18.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

18.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto;

18.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.13. Ter o objeto deste termo disponível para prestação de serviços de comunicação para fornecimento de link de internet, assim que a CONTRATANTE solicitar;

18.14. Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

18.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução deste objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

18.16. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes Contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

18.17. Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

18.18. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.19. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

18.20. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

18.21. Comunicar a Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado.

18.22. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados e as orientações necessárias quanto às peculiaridades dos serviços a serem executados.

18.23. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

- 18.24. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais.
- 18.25. Somente permitir que os veículos sejam conduzidos por pessoas habilitadas
- 18.26. Caberá ainda à licitante vencedora as seguintes obrigações:
- 18.26.1. Emitir apólice de seguro de acordo com as coberturas contratadas, e contendo todos os dados dos veículos (marca/modelo, ano/modelo, placa, chassi, região).
 - 18.26.2. Garantir a seguridade dos veículos a partir da assinatura do contrato.
 - 18.26.3. Garantir o atendimento das responsabilidades civis por danos a terceiros.
 - 18.26.4. Prestar os serviços de Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas, inclusive a vidros.
 - 18.26.5. Prestar o serviço de assistência durante 24 (vinte e quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo assegurado e seus ocupantes, em situações de emergência e serão válidos em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo.
 - 18.26.6. Socorro mecânico emergencial no local do acidente.
 - 18.26.7. Reboque do veículo (guincho abrangendo quilometragem livre).
 - 18.26.8. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado.
 - 18.26.9. Serviços de chaveiro.
 - 18.26.10. Troca de pneus.
 - 18.26.11. Envio de combustível.
 - 18.26.12. Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão.
 - 18.26.13. Serviço de despachante.
 - 18.26.14. Cobertura por perda parcial do veículo segurado e cobertura compreensiva 100% da tabela FIPE (seguro total).
 - 18.26.15. Indenização integral por danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE.
 - 18.26.16. Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros.
 - 18.26.17. Os preços serão de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da franquia e do prêmio total aos veículos.
 - 18.26.18. A Contratada deverá prover um número de chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes.
 - 18.26.19. A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que por ventura não foram relacionadas neste termo.
 - 18.26.20. A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que por ventura não foram relacionadas neste termo, mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.
 - 18.26.21. A contratada permanecerá como única e total responsável perante a SEAD/GO, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.
 - 18.26.22. As empresas executoras dos serviços deverão estar com a regularidade fiscal atualizada para pagamento da franquia.
 - 18.26.23. A não regularidade fiscal das empresas executoras do serviço impossibilita o pagamento em seu CNPJ. Nesta situação a Seguradora contratada pela Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás deverá emitir a Nota Fiscal, referente a franquia dos serviços executados, no seu próprio CNPJ.
 - 18.26.24. A critério do CONTRATANTE a CONTRATADA fica desde já, obrigada a aceitar nas mesmas condições de sua proposta original, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93.

19. CLAUSULA DECIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. CLAUSULA VIGESIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

21.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.

21.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

21.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

21.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e instrumento para aferição da qualidade dos serviços entregues, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

21.5.1. Deixar de entregar, ou não entregar os serviços com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

21.5.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

21.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços do objeto entregue.

21.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços entregues.

21.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

21.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da entrega do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

21.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade dos serviços entregues.

21.12. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na entrega do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.13. A conformidade dos serviços a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

21.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DO PERIODO DE VIGÊNCIA:

22.1. A vigência estimada do futuro contrato para prestação dos serviços referendados neste termo é estimada em 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura; podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 22.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 22.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 22.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 22.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 22.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 22.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

23. CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:

23.1. A Contratante e a Contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios;

23.2. Reajuste de Preços:

- 23.2.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato;
- 23.2.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pela IBGE, através do INPC (Índice Nacional de Preços) apurado no período;
- 23.2.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços;
- 23.2.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro.

23.3. Repactuação de preços:

- 23.3.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços e/ou insumos/materiais conforme objeto licitado, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Contratante;
- 23.3.2. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

23.3.2.1. A Empresa Contratada deverá formular ao Contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

23.3.2.2. A comprovação será realizada, preferencialmente, por meio de documentos fiscais e, na sua impossibilidade, devidamente demonstrada e justificada, por meio de outros documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

23.3.2.3. Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado;

23.3.2.4. O contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

23.3.2.5. Independentemente de solicitação, o Contratante poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

23.3.2.6. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do requerimento formalmente apresentado ao Contratante, na hipótese de solicitação decorrente de aumento de custos e contará a partir da data do evento na hipótese de diminuição dos custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

23.3.3. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Aditivos ou apostilamento do Contrato.

24. CLAUSULA VIGESIMA QUARTA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO FUTURO CONTRATO:

24.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

24.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

24.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

25. CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

25.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.

25.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

25.3. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Macaúbas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

25.3.1. Apresentar documentação falsa;

25.3.2. Fraudar a execução do contrato;

25.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

25.3.4. Cometer fraude fiscal; ou

25.3.5. Fizer declaração falsa.

25.4. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “10.4” a “10.12”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

25.4.1. Advertência;

25.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macaúbas, por prazo não superior a dois anos;

25.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

25.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Macaúbas, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

25.4.5. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

25.4.6. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

25.4.7. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;

25.4.8. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

25.4.9. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

25.4.10. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

25.4.11. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

25.4.12. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 10.11 a seguir:

25.4.12.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

25.4.12.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

25.4.12.3. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

25.4.12.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

25.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

26. CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA – DA RESCISÃO

26.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

26.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela **CONTRATADA**.

26.2.1. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo às entregas já efetuados, a critério da **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer procedimento judicial;

26.2.2. A **CONTRATANTE** poderá valer-se das disposições constantes no Termo de Referência para rescindir o Contrato, se a **CONTRATADA** contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como se:

26.2.2.1. Retardar injustificadamente o início da entrega dos materiais, por mais de 07 (sete) dias úteis;

26.2.2.2. Interromper a entrega dos materiais, sem justo motivo;

26.2.2.3. Ocasionar atraso ou embaraço na entrega do objeto do presente instrumento.

26.3. Desatendimento das determinações regulares do preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua prestação, assim como as de seus superiores.

26.4. Cometimento reiterado de faltas na sua prestação, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no contrato para a soma dos valores das multas aplicadas.

26.5. Decretação da falência da sociedade, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a prestação do serviço.

26.6. A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

27.2. As atividades de rotina não poderão ser realizadas através de subcontratação, vedada como regra geral para todo o contrato. Casos excepcionalíssimos devidamente justificados e comprovados poderão ser analisados pela Contratante e, somente diante de caso fortuito, força maior, ou de limitações temporárias, se verificará análise de possibilidade de anuência expressa de subcontratação de parcelas do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e preços inicialmente pactuados, não eximindo a integral responsabilidade da Contratada.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

28.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

29.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

30. CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO CASOS OMISSOS

30.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

31. CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32. CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

32.2. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Contrato poderão ser esclarecidas no Setor de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr.º Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, além do intermédio pelo correio eletrônico, e-mail: licitacao@macaubas.ba.gov.br ou pelo telefone (77) 9 8105-8098, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Contrato.

Macaúbas - Bahia, xx de xxxxx de 2023.

NOME DO ORDENADOR DE DESPESA

Secretária Municipal de **xxxxx**

Decreto Municipal nº **xx/xxxx**

Contratante

NOME DA EMPRESA

Contratada

ANEXO V

(MODELO)

Papel Timbrado da empresa

PROCURAÇÃO

Pregão nº **XXX/2023**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil), ...(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga